PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 738/90

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a doar à Mitra Diocesana de Apucarana, o lote nº 35-B-1.3., localizado na Gleba Pindáuva, Secção -C-, 4ª parte, deste Município, de propriedade do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a custo zero à Mitra Diocesana de Apucarana, deste Estado, o imóvel de propriedade do Município e constituído pelo lote de terras nº 35-B-1.3 (trinta e cinco-B-1.três), com a área de 750,00m2, havido por força da Matrícula nº 22072 do Registro Geral de Imóveis de Ivaiporã.

Parágrafo Único - O imóvel mencionado por este artigo, destinar-se-á à construção de uma Igreja para atendimento da comunidade de Ivaiporã e, principalmente, dos moradores do Núcleo Residencial " João de Barro ", desta Cidade de Ivaiporã.

Art. 2º - Na escritura pública de doação, deverá ser observado que a outorgada donatária deverá edificar no imóvel doado e no prazo de dois anos, contados da data da assinatura da escritura, a obra a que alude o parágrafo único do art. 1º, desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, XXX DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil e novecentos e noventa.

ANOTONIO DA PAZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data supra

Otaviano Proença Neto
Chefe da Divisão Jurídica